

# EDITAL CENTRO CULTURAL VALE MARANHÃO APOIA 2022

## 1. APRESENTAÇÃO

O edital **ICV APOIA** (Edital) organizado pelo **Centro Cultural Vale Maranhão (CCVM)**, inscrito no CNPJ sob n. 35.788.068/0002-42 e **Casa de Cultura de Canaã dos Carajás (CCCC)**, inscrito no CNPJ sob n. 35.788.068/0003-23, em conjunto denominados Organizadores e individualmente Organizador Responsável, tem como objetivo valorizar, fomentar e viabilizar as culturas populares dos estados do Maranhão e Pará, respectivamente. A iniciativa nasce do desejo do Instituto Cultural Vale de promover artistas, produtores, detentores<sup>1</sup>, grupos, agentes, fazedores das culturas populares do interior e capitais dos estados em que seus espaços de cultura estão localizados, entendendo que as expressões da cultura popular são parte importante da expressão artística nacional.

## 2. OBJETIVO

O presente Edital selecionará, mediante apoio financeiro, artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular e comunitária brasileira em sua diversidade de expressões e linguagens artísticas (artes visuais, expressões cênicas, música, dança, artesanato, festejos e celebrações etc.), como reconhecimento pelos seus trabalhos.

Entende-se por culturas populares o fruto do fazer tradicional e contemporâneo, de comunidades, em grupo ou isoladamente, fundado na tradição e na capacidade humana de criar, recriar e transmitir saberes e práticas de forma plural. São a resposta e a comunicação das necessidades cotidianas e extra-cotidianas, por meio do fazer prático, poético e estético, da qual emanam saberes que reforçam identidades locais e coletivas, fomentando, articulando e desenvolvendo as comunidades em que se encontram. São as festividades, danças, costumes, saberes, ofícios tradicionais, músicas, expressões cênicas, plásticas, literárias da arte popular e artesanato, de tradição cultural, cultura material e imaterial de cada região, estado, município e povoado do país.

**2.1** As propostas selecionadas receberão premiação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), mediante análise dos critérios constantes da Cláusula Quinta deste Edital e apresentação do competente recibo de pagamento de prêmio, deduzido o imposto de renda retido na fonte conforme legislação em vigor. Os valores serão pagos diretamente em conta bancária da

---

<sup>1</sup> Detentores – denominação dada às comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção, reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou seus bens culturais associados, e para os quais o bem possui valor referencial, é parte constituinte da sua memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações e continuidade da prática ao longo do tempo.

pessoa física inscrita, ou no caso de grupo, do representante do grupo que realizou o cadastro da proposta, em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação do resultado do Edital. O valor total disponibilizado por cada Organizador Responsável respeitará o limite bruto de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 40 prêmios de igual valor.

**2.2** Mediante demanda e interesse de cada Organizador Responsável, poderá haver a cessão de espaço físico e/ou virtual para apresentação ou exposição do trabalho, caso seja possível a apresentação dos produtos culturais de forma presencial, respeitando os protocolos pós-isolamento social e mediante negociação apartada com cada proponente contemplado. A análise de viabilidade e de custos será realizada de forma conjunta.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão se inscrever artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular maiores de 18 (dezoito) anos completos, isoladamente ou em grupos de pessoas físicas, descrevendo todos os participantes, ou fazedores de cultura individuais (pessoas físicas) ou, ainda, grupos (representados por um integrante). Em todas as hipóteses deverão ser qualificados todos os integrantes do grupo (com nome, documento de identidade – RG, e CPF), e em todas as hipóteses os pagamentos serão feitos a título de prêmio, mediante emissão do correspondente recibo de pagamento de prêmio e desconto dos impostos aplicáveis, ao representante do grupo devidamente autorizado por cada integrante, conforme Termo de autorização modelo que pode ser encontrado no website dos Organizadores, que se encontra anexo a este edital.

**3.2** Os proponentes individuais e os representantes dos grupos deverão ter domicílio/sede comprovados no estado do Maranhão. Os participantes deverão apresentar comprovante de endereço atualizado, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão, valendo como comprovação de endereço as contas de consumo (água, gás, luz e telefone fixo), ou declaração de moradia acompanhada de comprovante de domicílio/residência.

**3.3** Não há limite de números de propostas a serem enviadas por cada participante, no entanto, apenas uma proposta poderá ser selecionada por proponente. Em caso de um integrante ser parte de mais de um grupo, este também será premiado uma única vez, como grupo, ou seja, não serão premiados 02 (dois) grupos que possuam um mesmo integrante ou um grupo que já tenha tido um integrante contemplado individualmente.

**3.4** É vedada a participação de qualquer dos entes administrativos, em todas as suas esferas – União, estados, municípios e Distrito Federal, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas.

**3.5** É vedada a participação de proponentes que sejam empregados ou colaboradores, e seus parentes em primeiro grau, dos Organizadores, cabendo esta vedação a todos os integrantes do grupo, quando aplicável.

**3.6** É vedada a participação de proponentes que sejam empregados, ou que possuam entre seus sócios ou dirigentes, empregados ou colaboradores, e seus parentes em primeiro grau, da Vale S.A. ou do Grupo Vale.

**3.7** Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça.

**3.8** Não serão aceitas, ou a qualquer tempo poderão ser desclassificadas pelo Comitê de Seleção e pelos Organizadores, as propostas que:

- a. Não se enquadrarem no disposto nos itens 3.1 a 3.7 acima ou tenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
- b. Denotem discriminação de raça, gênero, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c. Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou qualquer tipo de droga e/ou substâncias ilícitas;
- d. Incentivem ações negativas à saúde, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento ao COVID-19 ou ao meio ambiente;
- e. violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f. Envolvam maus tratos a animais;
- g. Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- h. Caracterize promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições poderão ser feitas entre 00h:01m do dia 05 de outubro de 2022 até 23h:59m do dia 05 de novembro de 2022, e devem ser entregues de forma completa, de uma única vez, **não sendo aceitas complementações posteriores.** É de extrema importância que o proponente tenha separado todos os documentos para cadastro e fique atento aos prazos e não deixe o envio da proposta para o último dia, evitando-se problemas tecnológicos de última hora.

**4.2** As inscrições serão realizadas:

**4.2.1** Por formulário online no site do Centro Cultural Vale Maranhão. A inscrição será validada mediante envio do formulário até o horário determinado no item 4.1, devendo o participante receber na sequência o e-mail de confirmação de envio do formulário.

**4.2.2** Por vídeo enviado ao whatsapp exclusivo do Edital, valendo como comprovação de inscrição o envio da documentação completa até o horário determinado no item 4.1. Atenção: O número é exclusivo para envio e confirmação de recebimento da proposta, e não serão esclarecidas dúvidas por este canal, nem solicitado documentação adicional. O

proponente deverá enviar todos os documentos e informar na sequência: Projeto completo enviado.

**4.2.3** Pelos correios, com identificação “Edital CCVM Apoia”, valendo como horário de envio a data de carimbo de postagem até o horário determinado no item 4.1.

**4.3** A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**4.3.1** Ficha de inscrição (link disponível no site do Instituto Cultural Vale e em cada espaço cultural) nos termos do Anexo 1, na qual constarão informações pessoais do proponente (no caso de grupo, de todos os integrantes), objetivo (o que é?) resumo da proposta, justificativa (por que?), e breve currículo do proponente.

**4.3.2** Detalhamento da proposta, documentação e arquivos diversos complementares que o artista ou grupo julgar necessário para melhor entendimento da proposta – em PDF com no máximo 3 MB.

**4.3.3** Documento contendo trajetória dos artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular, com **links** de áudio, vídeo, música, matérias de imprensa sobre trabalhos realizados (se houver) e/ou fotos.

**4.3.4** Cópia simples e legível de documento de identidade (CPF ou RG) legal de identificação do artista ou representante legal do grupo e de todos os seus integrantes.

**4.3.5** Cópias simples de comprovante de residência atual em nome do proponente individual ou representante do grupo.

## **5. SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

**5.1** As propostas serão escolhidas por comissão a ser determinada pelos Organizadores, mediante análise do currículo do artista e fazedores de cultura, conteúdo, objetividade e clareza da apresentação, e da documentação do proponente.

**5.2** Cada Organizador Responsável selecionará até 40 (quarenta) projetos que receberão o prêmio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme disposto no item 2.1, sendo certo que, da decisão da Comissão de seleção não caberá recurso, em nenhuma hipótese.

**5.3** Se for necessário para o julgamento dos trabalhos, a Comissão de Seleção poderá entrar em contato para esclarecer dúvidas pontuais, em uma excepcionalidade, não sendo em nenhuma hipótese obrigatório, cabendo ao participante apresentar as propostas de forma clara e completa.

**5.4** O resultado da seleção será divulgado até o dia 20 de novembro de 2022, nos websites [www.ccv-ma.org.br](http://www.ccv-ma.org.br) e [www.institutoculturalvale.org](http://www.institutoculturalvale.org). Cada espaço cultural poderá divulgar na

imprensa local, a critério dos Organizadores.

## **6. DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM, SOM DE VOZ E DA PERSONALIDADE**

**6.1** Em relação às expressões e manifestações da cultura local, doravante denominadas de "CONTEÚDO", inscritas no presente Edital, aplicam-se as seguintes disposições:

**6.1.1** O CONTEÚDO poderá ser utilizado livremente pelos Organizadores e/ou terceiros por estes nomeados, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou número de reproduções, no Brasil ou no exterior, para divulgação das ações e projetos relacionados aos Organizadores e aos seus patrocinadores/ apoiadores, por qualquer meio físico e/ou digital, em especial pela internet (YouTube, Instagram, Facebook e em qualquer outro sistema online que permita a distribuição do CONTEÚDO).

**6.1.2** Para a finalidade acima indicada, os direitos patrimoniais de autor e/ou de imagem, som de voz e de personalidade relacionados a todos os elementos do CONTEÚDO são licenciados de maneira não-exclusiva, definitiva e irrevogável aos Organizadores e/ou terceiros por estes nomeados, podendo assim captar, editar, reproduzir, distribuir e disponibilizar ao público em geral.

**6.1.3** O CONTEÚDO poderá ser usado para fins publicitários, comerciais e/ou de divulgação institucional, a critério dos Organizadores.

**6.1.4** O disposto acima se aplica também ao eventual conteúdo musical transmitido por meio do CONTEÚDO, que fica licenciado para os mesmos fins. Assim, nenhum consentimento será exigido de qualquer outra parte com relação a qualquer elemento do CONTEÚDO, sendo que o artista ou grupo garantem que eventuais terceiros titulares de direitos, como editoras e gravadoras musicais responsáveis por administrar sua carreira artística e seus trabalhos, se houver, concordaram com todos os termos estabelecidos neste Edital.

**6.1.5** Os artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores das culturas populares garantem que o CONTEÚDO é original, não consistindo em cópia parcial ou total de obra de terceiros. Garantem, ainda, que o CONTEÚDO não possuirá quaisquer elementos que possam implicar ou dar causa a violação, conflito ou infração a direitos de terceiros, incluindo - mas não se limitando - direitos de autor e conexos, direitos sobre marcas, propriedade intelectual em geral e direitos da personalidade, como nome, imagem, voz, intimidade, privacidade e honra de terceiros.

**6.1.6** O artista ou grupo autorizam a inclusão no CONTEÚDO, antes do início, ou ao final das expressões e manifestações culturais nele representadas, de vídeos institucionais dos Organizadores, da Vale, e de eventual projeto que esteja financiando o presente Edital, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e de leis de incentivo à cultura.

**6.1.7** Com o ato de inscrição, o artista ou grupo também autorizam gratuitamente aos

Organizadores e terceiros por eles nomeados a divulgar, por meio de qualquer veículo de comunicação (compreendendo a internet, televisão, rádio, materiais impressos, digitais, entre outros), notícias e peças de divulgação em geral, comunicando ao público a disponibilização do CONTEÚDO na internet. Para produzir tais peças de divulgação poderá ser usada a imagem e/ou som de voz do artista ou do grupo e de seus integrantes, bem como de suas interpretações artísticas (“direito conexo”), podendo a divulgação ocorrer sem limitação de tempo e de vezes de utilização ou de território, no Brasil e no exterior.

**6.1.8** O participante concorda e compromete-se a autorizar os direitos autorais, de imagem, som de voz e conexos, bem como obter termos individuais junto a todos os integrantes do grupo, se e quando selecionado.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O participante é o único responsável pela autenticidade dos dados e dos projetos, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a autor e conexos e/ou imagem e som de voz, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

**7.2** Todas as condições estabelecidas neste regulamento são eliminatórias, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará a automática desclassificação do participante que as infringir, podendo ocasionar, inclusive, a perda do prêmio, ressarcimento/reparação dos danos causados por seus atos – omissivos ou/e comissivos, sejam eles materiais, pessoais ou morais.

**7.3** Os Organizadores não serão responsáveis pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a análise do projeto proposto, por motivos tecnológicos, sistema ou conexão, ou mesmo físico.

**7.4** O participante fornecerá aos Organizadores por meio de cadastro, todas as informações referentes aos seus dados pessoais (incluindo nome, razão social, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil– RG e CPF), dando assim o consentimento para que os Organizadores ou terceiros por ele indicados, realizem a conservação, tratamento e utilização dos dados fornecidos por tempo indeterminado, ficando expressamente autorizados, caso necessário, a efetuar esse processamento externamente.

**7.5** O presente regulamento poderá ser alterado, ou as atividades a ele relacionadas poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle dos Organizadores que comprometa a realização dos projetos selecionados, caso pelo qual não será devida qualquer indenização ao participante.

**7.6** A mera inscrição no presente Edital implica no total conhecimento das suas condições e aceitação irrestrita deste Regulamento pelo participante.

**7.7** Todos os prêmios são intransferíveis.

**7.8** Na eventualidade de o selecionado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, integralmente; caso seja artista individual ou de forma rateada, no caso de inscrições de grupos, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste edital.

**7.9** O participante em todas as suas atividades relacionadas a este Regulamento de edital cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, o *Foreign Corrupt Practices Act* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável aos Organizadores e/ou à VALE.

**7.10** As datas e locais previstos no presente regulamento poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas com antecedência ao participante através de e-mail.

**7.11** Não obstante já ser de conhecimento de todos a existência do Covid-19, uma vez que permanecem além do controle de todos a gestão e a previsão das consequências da pandemia e/ou do isolamento, qualquer fator ou nova condição acarretados pela pandemia do coronavírus em curso serão considerados como caso fortuito ou de força maior.

**7.12** Na hipótese de um selecionado não ser encontrado ou não ser possível a entrega dos prêmios por três vezes consecutivas, os prêmios em dinheiro ficarão à disposição dos ganhadores pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) na sede do respectivo Organizador Responsável, prazo após o qual extinguir-se-á. Vencido o prazo de prescrição e restando os prêmios em dinheiro não reclamados, os valores serão recolhidos em até 10 (dez) dias aos cofres do Tesouro Nacional.

**7.13** Todas as dúvidas e/ou questões surgidas a respeito deste regulamento serão solucionadas pelos Organizadores, e das decisões dos Organizadores não caberá nenhum tipo de recurso.

**7.14** A distribuição dos prêmios no âmbito deste edital é gratuita, exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

**7.15** Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente através do e-mail: [editalapoia@ccv-ma.org.br](mailto:editalapoia@ccv-ma.org.br).

**7.16** Fica eleito o Foro da Comarca sede de cada Organizador Responsável como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME DO PROPONENTE** (artista, grupo, espaço cultural etc.):

**MUNICÍPIO:**

**ENDEREÇO** (rua, número, bairro, povoado, CEP):

### **DADOS DO ARTISTA (PESSOA FÍSICA)**

Nome:

CPF:

RG:

Contato (email e telefone ou celular):

### **NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO:**

EM CASO DE REPRESENTAÇÃO, APRESENTAR DOCUMENTO ANEXO 1 (PARA GRUPO, FAVOR TODOS ASSINAREM O DOCUMENTO)

### **OBJETIVO**

Explique, em até 5 linhas, o que é o projeto.

### **JUSTIFICATIVA**

Explique, em até 5 linhas, porque seu projeto deve ser contemplado e sua importância

### **HISTÓRIA DO ARTISTA, GRUPO, BANDA OU ESPAÇO CULTURAL**

Conte quando começou, quem criou, fale de sua importância na comunidade, o que já realizou, onde já se apresentou, se costuma sair do município para se apresentar, quem são os mestres ou pessoas importantes para a existência do grupo e outras informações que considere importantes para que o júri possa avaliar o pedido

Enviar 3 ou mais fotos e/ou vídeos do grupo, banda ou espaço – **item obrigatório. Propostas sem fotos ou vídeos não serão consideradas**

## ENDEREÇO E CONTATO

---

### **Centro Cultural Vale Maranhão**

Para envio por **formulário online**, acessar: <https://ccv-ma.org.br/editais>

Para envio por **correio**, endereçar a proposta para:  
Centro Cultural Vale Maranhão - Edital CCVM Apoia  
Avenida Henrique Leal 149  
Centro - São Luís - Maranhão  
CEP 65010-160

Para envio de propostas por **whatsapp**, enviar vídeos e documentos para: (98) 98530-3540

## Anexo 1 - AUTORIZAÇÃO

**Autorizante:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

Nome artístico, se aplicável:

\_\_\_\_\_

Nome do grupo artístico:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Autorizado:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Autorizante** acima qualificado, **autorizo** expressamente o **Autorizado** a inscrever-me no Edital ICV Apoia 2022, organizado pelo **Centro Cultural Vale Maranhão (CCVM)**, inscrito no CNPJ sob n. 35.788.068/0002-42.

Com a presente autorização, o **Autorizado** poderá inscrever-me como parte do grupo acima descrito, bem como poderá autorizar aos organizadores meus direitos de propriedade intelectual de autor e conexos, e utilizar minha imagem e som de voz, nos termos estabelecidos no Edital Apoia 2022, do qual declaro ter pleno conhecimento.

O **Autorizado** poderá, ainda, firmar contrato junto aos Organizadores, receber valores, assinar recibos e dar quitação dos eventuais valores recebidos a título de prêmio em virtude de minha participação no Edital ICV Apoia 2022.

\_\_\_\_\_  
(cidade, estado, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura) **Autorizante**